



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019- SEURB/PMA
PROCESSO Nº 156.2020. SEURB/PMA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019 SEURB/PMA, DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro, destinados aos serviços de conservação urbana do Município de Ananindeua, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial SRP, QUE ENTRE SI PACTUAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SOCORRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Através do presente instrumento de PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2019- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **MARCELO SILVA DE SOUZA**, CPF nº 681.949.942-68, RG nº 3699247 SSP/PA, endereço cidade nova V, WE 53, nº 1131, CEP 67133-360, Ananindeua-PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **SOCORRO SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.703.141/0001-03 estabelecida na VI. Soares ne 01, bairro, Coqueiro Ananindeua, CEP 67.120-250 neste ato representada pelo **Francisco Israel da Silva**, brasileiro, Empresário, no CPF/MF sob o nº 058.101.832-04 portador do RG 4488254 PC/PA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação e valor, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:



Prorrogar este contrato conforme Cláusula sexta atendendo o ordenamento nos termos do artigo 65, II, b cc art. 57, II e §2º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, para LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 03, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, em estrita observância ao memorial descritivo constante no Termo de referência anexo ao edital do pregão presencial /SRP nº SRP. 2019.001.PMA.SEURB e na proposta da empresa contratada que passam a ser considerados partes integrantes da presente avença para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 1.409.799,96 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERÇA-DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional

programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação Seurb;

Natureza da despesa: 339039- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

Sub- elemento: 3390399900- Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica;

Total: **R\$ 1.409.799,96 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA- DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade na LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, objetivando a prestação de serviços



de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, a partir de solicitação do Diretor do Departamento de Administrativo e financeiro, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em **03 de Julho de 2020 a 03 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 03 de Julho de 2020.

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB~~

~~MARCELO SILVA DE SOUZA~~

~~CONTRATANTE~~

~~SOCORRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI~~

~~FRANCISCO ISRAEL DA SILVA~~

~~CONTRATADO~~

Testemunhas:

- 1- Araken Souza CPF 028.819.612-07
- 2- Carlos Eduardo CPF 035.328.842-75